



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

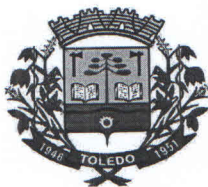
A Associação Desportiva de Airsoft (ADAT) é uma associação privada sem fins lucrativos e de caráter desportivo, com sede e foro no município de Toledo. Foi fundada em novembro de 2015, e tem por finalidade a organização, representação, fomento e prática do Airsoft no Município de Toledo, bem como, todas as suas variações já existentes ou que venham a ser criadas, em todos os ramos, níveis, estilos e modalidade de prática, inclusive estudantil, universitário, social, lazer e praticado por portadores de necessidades especiais.

A Associação desenvolve suas atividades de modo não profissional e semiprofissional e exerce o controle, a supervisão e a coordenação sobre atividades relacionadas aos praticantes e de atletas profissionais e entidades de prática do Airsoft constituídas em sociedade comercial ou não.

A ADAT promove eventos tendo como única finalidade os fins sociais destacados anteriormente. Os membros dos conselhos e sua diretoria não recebem nenhuma ajuda de custo ou auxílio financeiro, realizando voluntariamente as atividades.

O objetivo da entidade é promover a prática do airsoft que é uma modalidade esportiva no qual os 'jogadores' participam de simulações de combates militares, que valorizam as táticas e estratégias.

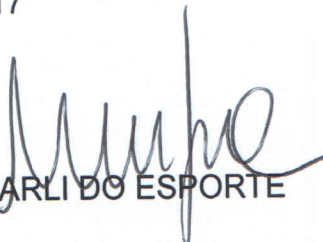
Integram o presente Projeto de Lei, de acordo com a legislação municipal em vigor, os documentos necessários à condução da entidade à condição de utilidade pública, quer seja, solicitação de declaração de utilidade pública, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Estatuto Social da Associação Desportiva de Airsoft de Toledo (ADAT), Ata da Assembleia Geral de Constituição, comprovantes da inscrição no CNPJ, Declaração de não remuneração, Composição da Diretoria Executiva, Declaração de obrigatoriedade de publicação das demonstrações de receitas e despesas, razão pela qual submetemos a inclusa proposição à apreciação do Plenário desta Casa, que esperamos alcançar a aprovação unânime.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2017


MARLI DO ESPORTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
NESTA CIDADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2017

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.896.307/0001-18, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2017.


MARLI DO ESPORTE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AIRSOFT DE

TOLEDO

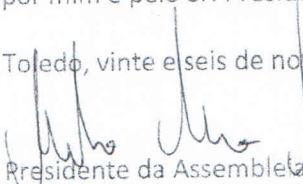
Lincoln Bichara de Freitas Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na cidade de Toledo/PR no Centro da Juventude Marcio Antônio Bombardelli, reuniram-se na qualidade de fundadores os srs (a): **Murilo Muller**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.950.927-2 e CPF nº 051.845.189-59, residente e domiciliado a Rua Jaine Zeni, nº 13, na cidade de Toledo/PR; **Paulo Roberto Gonçalves Júnior**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 9.244.100-8 SSP/PR e CPF nº 056.268.199-08, residente a Rua Balduino Thielke, nº 684, na cidade de Toledo/PR; **Felipe Heck Soares**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 8.103.533-4 SSP/PR e CPF nº 070.365.989-80, residente a Rua General Daltro Filho, nº 135, na cidade de Toledo/PR; **Guilherme Assufi Dallanol**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 8.322.922-5 e CPF nº 066.634.849-90, residente e domiciliado a Rua Carlos Dallagnolo, nº 121, AP22, na cidade de Toledo/PR; **Cristiane Schmitt**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 10.540.712-2 e CPF nº 086.962.529-26, residente e domiciliada a Rua Carlos Dallagnolo, nº 121, AP22, na cidade de Toledo/PR; **Thiago Pasa**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.211.589-5 e CPF nº 010.291.239-42, residente e domiciliado a Rua Formosa, nº 2746, na cidade de Toledo/PR; **Rodrigo Assufi Dallanol**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.322.926-8 e CPF nº 058.889.189-46, residente e domiciliado a Rua Fidelis Garcia, nº 290, na cidade de Toledo/PR; **Pamela de Castro**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.593.562-5 e CPF nº 107.081.149-11, residente e domiciliada a Rua Willy Barth, nº 1812, na cidade de Toledo/PR; **Andrey Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.642.806-5 e CPF nº 077.657.689-56, residente e domiciliado a Rua Gabriel Delane, nº 604, na cidade de Toledo/PR; **Simone Alves**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.330.246-3 e CPF nº 092.758.509-09, residente e domiciliada a Rua Marcilio Dias, nº 250, na cidade de Toledo/PR; **Chrystian Hennig**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 10.154.313-7 e CPF nº 073.057.119-00, residente e domiciliado a Rua João Paulo I, nº 474, na cidade de Toledo/PR; **João Mariano**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.707.421-6 e CPF nº 073.644.999-03, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 972, na cidade de Toledo/PR; **Otniel Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.730.397-5 e CPF nº 051.970.469-02, residente e domiciliado a Rua João Alberto, nº 101, na cidade de Toledo/PR; **Giovani Bordin**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.115.433-1 e CPF nº 069.847.159-89, residente e domiciliado a Rua Valtemar Ramos Zaleski, nº 31, na cidade de Toledo/PR; **Paulo Henz**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.728.815-1 e CPF nº 066.262.969-81, residente e domiciliado a Rua Pindotiporã, nº 1051, na cidade de Toledo/PR; **Marcel Bombardelli**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.863.526-4 e CPF nº 083.248.429-69, residente e domiciliado a Rua Avenida Tiradentes, nº 31, AP62 na cidade de Toledo/PR; que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, *ad hoc*, o Sr. **Murilo Muller**, que escolheu a mim **Guilherme Assufi Dallanol** para secretária-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação Desportiva de Airsoft de Toledo, tendo como sede o endereço a Rua dos Pioneiros, nº 975, Sala 02, CEP 85.910-080. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto



social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Após a aprovação do Estatuto, houve a deliberação do Regimento interno da Associação, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade. O presidente levou à deliberação a questão do valor da mensalidade, o valor proposto de R\$ 30,00 (trinta reais) foi aprovado por unanimidade, de igual maneira o valor proposto a título de anuidade de R\$ 300,00 (trezentos reais), foi aprovado por unanimidade, valor este igual a 10 mensalidades. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - **Murilo Muller**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.950.927-2 e CPF nº 051.845.189-59, residente e domiciliado a Rua Jaime Zeni, nº 13, na cidade de Toledo/PR; Vice-Presidente - **Paulo Roberto Gonçalves Júnior**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 9.244.100-8 SSP/PR e CPF nº 056.268.199-08, residente a Rua Deiduíno Thielke, nº 684, na cidade de Toledo/PR; Secretário(a) - **Guilherme Assufi Dallanol**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 8.322.922-5 e CPF nº 066.634.849-90, residente e domiciliado a Rua Carlos Dallagnol, nº 121, AP22, na cidade de Toledo/PR; Tesoureiro - **Felipe Heck Soares**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 8.103.533-4 SSP/PR e CPF nº 070.365.989-80, residente a Rua General Daltro Filho, nº 135, na cidade de Toledo/PR; E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 26/11/2015 à 25/11/2017, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Toledo, vinte e seis de novembro de dois mil e quinze.


Presidente da Assembleia

Murilo Muller


Secretário da Assembleia

Guilherme Assufi Dallanol.



CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8838

Registrado sob Nº 1549

Toledo-PR 04/12/2015

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

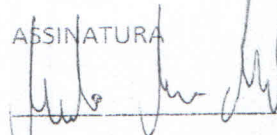
NOME COMPLETO

CARGO EMPOSSADO

ASSINATURA

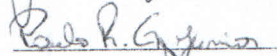
MURILO MULLER

Presidente



PAULO ROBERTO GONÇALVES JÚNIOR

Vice-Presidente



GUILHERME ASSUFI DALLANOL

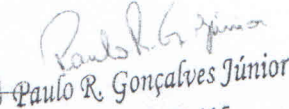
Secretário



FELIPE HECK SOARES

Tesoureiro




Paulo R. Gonçalves Júnior

OAB/PR 65.416
(45) 8407-3063

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registrado sob Nº 1549
Toledo-PR 04/12/2015
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Relação de fundadores:

Murilo Muller, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.950.927-2 e CPF nº 051.845.189-59, residente e domiciliado a Rua Jaime Zeni, nº 13, na cidade de Toledo/PR;

Paulo Roberto Gonçalves Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 9.244.100-8 SSP/PR e CPF nº 056.268.199-08, residente a Rua Balduino Thielke, nº 684, na cidade de Toledo/PR;

Felipe Heck Soares, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 8.103.533-4 SSP/PR e CPF nº 070.365.989-80, residente a Rua General Daltro Filho, nº 135, na cidade de Toledo/PR;

Guilherme Assufi Dallanol, brasileiro, união estável, portador do RG nº 8.322.922-5 e CPF nº 066.634.849-90, residente e domiciliado a Rua Carlos Dallagnolo, nº 121, AP22, na cidade de Toledo/PR;

Cristiane Schmitt, brasileira, união estável, portadora do RG nº 10.540.712-2 e CPF nº 086.962.529-26, residente e domiciliada a Rua Carlos Dallagnolo, nº 121, AP22, na cidade de Toledo/PR;

Thiago Pasa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.211.589-5 e CPF nº 010.291.239-42, residente e domiciliado a Rua Formosa, nº 2746, na cidade de Toledo/PR;

Rodrigo Assufi Dallanol, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.322.926-8 e CPF nº 058.889.189-46, residente e domiciliado a Rua Fidelis Garcia, nº 290, na cidade de Toledo/PR;

Pamela de Castro, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.593.562-5 e CPF nº 107.081.149-11, residente e domiciliada a Rua Willy Barth, nº 1812, na cidade de Toledo/PR;

Andrey Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.642.806-5 e CPF nº 077.657.689-56, residente e domiciliado a Rua Gabriel Delane, nº 604, na cidade de Toledo/PR;

Simone Alves, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.330.246-3 e CPF nº 092.758.509-09, residente e domiciliada a Rua Marcilio Dias, nº 250, na cidade de Toledo/PR;

Chrystian Hennig, brasileiro, união estável, portador do RG nº 10.154.313-7 e CPF nº 073.057.119-00, residente e domiciliado a Rua João Paulo I, nº 474, na cidade de Toledo/PR;

João Mariano, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.707.421-6 e CPF nº 073.644.999-03, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 972, na cidade de Toledo/PR;

Otniel Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.730.397-5 e CPF nº 051.970.469-02, residente e domiciliado a Rua João Alberto, nº 101, na cidade de Toledo/PR;

Giovani Bordin, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.115.433-1 e CPF nº 069.847.159-89, residente e domiciliado a Rua Valtemar Ramos Zaleski, nº 31, na cidade de Toledo/PR;

Paulo Henz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.728.815-1 e CPF nº 066.262.969-81, residente e domiciliado a Rua Pindotiporã, nº 1051, na cidade de Toledo/PR;

Marcel Bombardelli, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.863.526-4 e CPF nº 083.248.429-69, residente e domiciliado a Rua Avenida Tiradentes, nº 31, AP62 na cidade de Toledo/PR

Paulo R. Gonçalves Júnior
OAB/PR 65.416
(45) 8407-3063

Relação da diretoria

PRESIDENTE - Murilo Muller, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.950.927-2 e CPF nº 051.845.189-59, residente e domiciliado a Rua Jaime Zeni, nº 13, na cidade de Toledo/PR;

VICE PRESIDENTE - Paulo Roberto Gonçalves Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 9.244.100-8 SSP/PR e CPF nº 056.268.199-08, residente a Rua Balduino Thielke, nº 684, na cidade de Toledo/PR;

TESOUREIRO - Felipe Heck Soares, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 8.103.533-4 SSP/PR e CPF nº 070.365.989-80, residente a Rua General Daltro Filho, nº 135, na cidade de Toledo/PR;

SECRETARIO - Guilherme Assufi Dallanol, brasileiro, união estável, portador do RG nº 8.322.922-5 e CPF nº 066.634.849-90, residente e domiciliado a Rua Carlos Dallagnolo, nº 121, AP22, na cidade de Toledo/PR;



Paulo R. Gonçalves Júnior

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8838

Registrado sob Nº 1549

Toledo-PR / 04/12/2015

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

ATUALAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DÓS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.



Paulo R. Gonçalves Júnior
Paulo R. Gonçalves Júnior
OAB/PR 65.416
(45) 8407-3063



CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé.

Registrado sob Nº 1549/
Toledo-PR 04/12/2015
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Estatuto de Formação Associação Desportiva de Airsoft de Toledo (A.D.A.T.)

DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art.1º - A Associação Desportiva de Airsoft de Toledo - PR, fundada em novembro de 2015, é uma associação sem fins lucrativos, de direito privado e de caráter desportivo, com prazo de duração indeterminado, e tendo com sede cito a Rua dos Pioneiros, nº 975, Sala 02. A Associação é formada por seus integrantes a ela afiliados, e tem por finalidade a organização, representação, fomento e pratica do Airsoft no Município de Toledo - PR.

§1º - A Associação Desportiva de Airsoft de Toledo - PR (A.D.A.T.) promoverá em consonância com os objetivos fundamentais da Republica Federativa do Brasil, a bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo e religião bem como quaisquer outras formas de discriminação.

§2º - A Associação será representada, ativa e passivamente, por sua Diretoria Administrativa, ou por quem esta expressamente designar.

§3º - A Associação desenvolverá suas atividades de modo não profissional e semi-profissional, exercerá o controle, a supervisão e a coordenação sobre as atividades relacionadas aos praticantes e de atletas profissionais e entidades de práticas do Airsoft constituídas em sociedade comercial ou não.

§4º - A Associação é um grupo fechado e depende de prévia autorização de seus filados a admissão de novos membros, respeitando as regras contidas no presente Estatuto.

Art.2º: A personalidade jurídica da A.D.A.T. é distinta de seus afiliados, não respondendo, estes, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações que venha a contrair, não havendo, entre os afiliados, direitos e obrigações recíprocas.

§ 1º - Constituem fontes de recursos para a manutenção da A.D.A.T., as contribuições financeiras, doações e legados, subvenções e auxílio financeiros público, rendas provenientes de suas atividades como treinamentos, cursos, venda de material promocional, patrocínios, parcerias com lojas, entre outros. Tais recursos serão empregados exclusivamente na consecução de suas finalidades.

Art. 3º - A A.D.A.T., com exclusividade, tem por fim:

I - gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar, em todo o Município de Toledo, a prática do Airsoft, bem como todas as suas variações já existentes ou que venham a ser criadas, em todos os ramos, níveis, estilos e modalidades de prática, inclusive estudantil, universitário, social, lazer e praticado por portadores de necessidades especiais;

Paulo R. Gonçalves Júnior
OAB/PR 55.416
(45) 8407-3063

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha de
Documento entregue para a parte.

Registrado sob Nº 1549
Toledo-PR 04/12/2015

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

II - representar o Airsoft no Município de Toledo junto a pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, bem como órgãos de imprensa;

III - promover, ou autorizar os seus Filiados para que promovam por si ou por terceiros, a realização de quaisquer eventos da modalidade de Airsoft no território do Município de Toledo;

IV - respeitar e fazer respeitar, por si ou por terceiros, as regras da modalidade e as demais normas e regulamentos do Airsoft, em especial as normativas internas da A.D.A.T.;

V - promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros devidamente autorizados, a realização de cursos e eventos científicos de formação ou aperfeiçoamento de atletas, técnicos, árbitros, dirigentes e outros operadores do desporto;

VI - promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros, eventos e projetos voltados à preservação ambiental, à difusão cultural e social, bem como aqueles voltados à saúde e segurança dos praticantes ou não da modalidade;

VII - promover, incentivar e viabilizar a participação de atletas e equipes filiados em eventos oficiais ou não, respeitados os requisitos técnicos exigidos;

VIII - aplicar sanções, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, por si, através de seus Poderes, ou por terceiros expressamente autorizados, todo aquele que desprezar este Estatuto, as regras da modalidade, a disciplina, as normas e regulamentos emanados de seus Poderes, quando for o caso;

IX - celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

X - praticar, por si ou por terceiros autorizados, todos os atos necessários à consecução de seus fins;

XI - defender as leis, portarias e resoluções que regem a prática do airsoft em território nacional.

DA ORGANIZAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS FILIADOS E ASSOCIADOS

Art. 4º: A A.D.A.T. é constituída por seus filiados, responsáveis no que couber, pela pratica do Airsoft, com exclusividade, no âmbito do território que lhe competir por seu atos constitutivos e Regimento Interno.

Art.5º: A A.D.A.T. dará filiação, nos termos do Regimento Interno, em qualquer época do ano.

Raul R. G. Júnior
Presidente do Conselho Diretor
DAB/PR 65.416
(45) 8407-3063

Raul R. G. Júnior

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Protocolado sob nº 0000
Registrado sob nº 1549
Toledo-PR 04/12/2015
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATHA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Art. 6º - São considerados Filiados jogadores individuais e obedecidos aos preceitos legais e as normas do Regimento Interno.

Art. 7º - São condições essenciais para a obtenção e manutenção da condição de Filiado:

§1º: O pedido de filiação será dirigido à Administração da A.D.A.T. que autuará e processará o pedido e, estando este de acordo com as exigências deste Estatuto, Regimentos internos e leis gerais, e, informará o requerente da sua aceitação ou não como Filiado.

I - São documentos exigidos para apresentação de requerimento de filiação a carteira e Identidade, cadastro de pessoa física, comprovante de endereço e cumprimento dos requisitos legais para a prática.

II - Os Filiados devem portar sua Carteira de Registro do Operador (CRO), expedida pela A.D.A.T., nas reuniões e eventos promovidos pela A.D.A.T..

III - A manutenção da condição de filiado será dependente do recolhimento da contribuição mensal, conforme exposto no regimento interno.

§2º - Os critérios de avaliação serão subjetivos, conforme previsto no Regimento Interno da Associação.

§3º - O pedido de desfiliação poderá se encaminhado diretamente à Administração da A.D.A.T. por interesse da parte, através de manifestação expressa, quando se lhe concederá de imediato esta desfiliação se atendidos os requisitos de seus atos constitutivos e desde que esteja em dia com suas obrigações perante a A.D.A.T..

§4º - Poderá ainda ser realizada a desfiliação de membro, por maioria absoluta da Assembléia Geral da A.D.A.T., após o devido processo administrativo onde se oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

DOS DIREITOS E DEVERES DO FILIADO

Art.8º - São deveres do filiado, reconhecer a A.D.A.T. como única entidade dirigente da pratica do Airsoft na cidade de Toledo-PR, cumprindo e fazendo cumprir as regras deste estatuto, bem como respeitar o Regimento Interno da Associação;

Art.9º - São direitos do filiado: receber documento de identificação do associado Carteira de Registro do Operador (CRO), participar de todas as atividades desenvolvidas pela A.D.A.T., participar de sorteios que venham a ser realizado pela associação, representar e ser representado pela associação, participar de assembléias, votar e ser votado, desde que em dia com suas obrigações financeiras frente a associação e nos termos do Regimento Interno;

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTIVOS

Paulo R. Gonçalves Júnior
CAB/PR 65.416
(45) 8407-3063

Paulo

CERTIFICADO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Registrado sob Nº 1549
Toledo-PR 04/12/2015
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
DITADOR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Art.10 - A A.D.A.T. é internamente composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral: composta por seus filiados.
- b) Diretoria Administrativa: composta por Presidente, Vice Presidente, Secretario e Tesoureiro.
- c) Conselho Fiscal: composto por três conselheiros, nomeados pelo Presidente, a partir de apresentação de lista de candidatos, com mandato de 01 (um) ano.
- d) Conselho de Ética: composto por três conselheiros, nomeados pelo Presidente, a partir de apresentação de lista de candidatos, com mandato de 01 (um) ano.

§1º - Para ser considerado apto a participação nos conselhos e diretoria, não sendo membro fundador, o associado deverá ser membro da associação por pelo menos 06 (seis) meses e estar sem pendências administrativas junto a Tesouraria da Associação.

§2º - Cada associado poderá ser membro de apenas um conselho.

§3º - Os conselheiros devem participar das reuniões previamente agendadas e cumprir com suas obrigações de forma comprometida e responsável, respeitando os princípios gerais e os regimentos internos.

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art.11 – Compete a diretoria administrativa exclusivamente:

- a) Presidente: Tomar frente na organização e bom andamento da A.D.A.T. e de suas finalidades, aplicar as punições determinadas pela assembleia geral, representar a A.D.A.T. perante terceiros ou nomear alguém para tanto, prestar contas da administração a assembleia geral.
- b) Vice-presidente: Auxiliar o presidente em suas funções e substituí-lo em sua ausência.
- c) Secretário: organizar a assembleia geral, encaminhar comunicados aos filiados, confeccionar a ata de todas as reuniões, cuidar do bom andamento dos trabalhos internos da A.D.A.T. e da documentação necessária para tanto.
- d) Tesoureiro: Administrar a saúde financeira da A.D.A.T., tendo acesso a todos os valores que entram e saem das contas da A.D.A.T., tendo a obrigação de prestação de contas para a assembleia e diretoria administrativa.

Paulo R. G. Junior
Paulo R. Gonçalves Júnior
OAB/PR 65.416
(45) 8407-3063



Paulo



Art.12 - A Assembleia Geral da A.D.A.T. é composta pelos filiados da associação e a esta compete eleger de 02 (dois) em 02 (dois) anos a Diretoria Administrativa e reunir-se periodicamente para deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto.

§1º - A Assembleia geral compete privativamente:

I – Alterar os regimentos internos por voto da maioria absoluta dos membros votantes presentes;

II – Discutir e decidir sobre os assuntos trazidos em pauta e sobre atividades e rumos a serem tomados para a A.D.A.T. por maioria absoluta dos membros votantes;

III – Votar e eleger, nos tempos hábeis, a diretoria administrativa;

IV - Alterar o Estatuto Social e o Regimento Interno.

a) O Estatuto Social será alterado caso a alteração proposta seja aprovada através de votação por maioria absoluta dos associados;

b) O Regimento Interno será alterado caso a alteração proposta seja aprovada através de votação por maioria simples dos presentes;

c) A proposta de alteração deverá ser apresentada a Diretoria Administrativa com, no mínimo, sete dias de antecedência, cumprindo a Diretoria lançar em pauta para a votação em assembléia posterior a referida alteração;

d) A alteração Estatutária no tocante a administração somente poderá ser procedida nos termos da alínea "a" deste inciso.

Art. 13 - A Diretoria Administrativa compete cuidar do bom andamento da associação, desenvolver e aplicar atividades, zelar pelo bom andamento dos jogos, gerir administrativamente a Associação, nomear os integrantes do Conselho de Ética e Conselho Fiscal e elaborar e/ou alterar o Regimento Interno da Associação.

Art.14 - Compete Ao Conselho Fiscal: zelar pela saúde financeira da A.D.A.T. e fiscalizar e deliberar sobre as prestações de contas, aceitando-as ou rejeitando-as, em caso de rejeição levar o pedido para avaliação da assembleia geral.

Art.15 - Compete Ao Conselho de Ética: deliberar sobre a admissão de novos membros e exclusão dos mesmos e aplicar sanções disciplinares, respeitando as normas contidas neste estatuto e no Regimento Interno, criar regras para a prática do jogo de airsoft bem como modificá-las.

DA ORDEM DESPORTIVA E SOCIAL

Paulo R. Gonçalves Junior
Paulo R. Gonçalves Junior
OAB/PR 65.416
(45) 8407-3063



Paulo



CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé

Art. 16 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito às regras de prática da modalidade, aos regulamentos, às normas emanadas de seus Poderes, concernentes ao desporto, a A.D.A.T. poderá aplicar aos seus filiados destas as seguintes sanções:

- I - Advertência Verbal;
- II - Advertência Escrita;
- III - Suspensão;
- IV - Desfiliação ou desvinculação.

Parágrafo único - Qualquer sanção aplicada pela A.D.A.T. não exclui qualquer responsabilidade cível ou criminal dos atos e omissões praticados pelos filiados.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não dispensam o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

§2º - A apuração da infração que ensejar a aplicação das sanções previstas no inciso III e IV deste artigo dar-se-á através de inquérito administrativo realizado pelo conselho de ética, sendo o prazo para conclusão dos trabalhos de no máximo 30 (trinta) dias.

§ 3º - O inquérito depois de concluído será remetido à Administração da A.D.A.T., que poderá aplicar imediatamente a sanção cabível.

§ 4º - As decisões apresentadas pelo conselho de ética serão passíveis de recurso, a ser julgado por comissão nomeada especialmente para este fim, tendo prazo para os trabalhos de 15 (quinze) dias. O prazo para a apresentação de recurso é de 05 (cinco) dias da publicação da decisão do conselho de ética.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O patrimônio da Associação será formado por:

- I - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicos ou privados;
- II- bens móveis e imóveis adquiridos através compra com dinheiro proveniente de eventos realizados pela Associação e, também, através de valores provenientes de pagamentos a título de mensalidade;

§ 1º Todo o patrimônio adquirido será devidamente registrado e patrimoniado em livro de registro de patrimônio;

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Deu fé.
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8838
Registrado sob Nº 1549
Télego-PR 04/12/2015
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Paulo


Paulo R. Gonçalves Júnior
OAB/PR 65.416
(45) 8407-3063



§ 2º Toda aquisição ou transferência de patrimônio, de qualquer espécie, por compra, venda, leilão, doação, mutuo, empréstimo ou qualquer outra forma prevista no Código Civil será devidamente documentada e assinada pelo Presidente com anuência do Tesoureiro;

§ 3º No que tange ao disposto no paragrafo anterior, as movimentações patrimoniais serão informadas na Assembléia Geral posterior;

§ 4º A Assembléia Geral, por maioria simples, poderá questionar a movimentação patrimonial, exigindo a prestação de contas do conselho administrativo, que deverá ser apresentada na Assembléia Geral subsequente;

§ 5º Caso não seja aprovada, por maioria simples, da prestação de contas, serão o Presidente e o Tesoureiro advertidos, sendo que havendo prejuízo a sociedade, responderão os mesmos, solidariamente, pelo prejuízo arcado pela associação.

§ 6º Havendo reincidência no que se refere ao paragrafo anterior, serão os responsáveis exonerados de seus cargos, devendo ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para ratificação da exoneração e eleição para o preenchimento dos cargos vacantes.

a) Poderão ser eleitos na Assembléia Geral Extraordinária membros que preencham os requisitos elencados no art. 10 deste Estatuto;

b) Os eleitos na Assembléia Geral Extraordinária exercerem os cargos até a próxima eleição ordinária.

Art. 18 - Em caso de dissolução da Entidade, os bens do seu patrimônio, depois de pagos todos os compromissos, serão destinados a outra entidade pública ou privada instituída com finalidades semelhantes, devidamente registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com funcionamento regular, a ser escolhida em Assembléia Geral.

§ 1º - Os bens adquiridos com recursos públicos originados de Transferências Voluntárias deverão ser destinados ao poder público ou a quem ele indicar.

Toledo, 26 de novembro de 2015.

Paulo R. G. Junior
Paulo R. Gonçalves Júnior
OAB/PR 65.416
(45) 8407-3063

Paulo R. G. Junior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.896.307/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA DE AIRSOFT DE TOLEDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DESPORTIVA DE AIRSOFT DE TOLEDO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DOS PIONEIROS	NÚMERO 975	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.910-080	BAIRRO/DISTRITO VILA PIONEIRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPESHHS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 8407-3063 / (45) 9916-1754		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/04/2017 às 21:53:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

981795

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 981795

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 4844/2016 de 11/02/2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome

ASSOCIACAO DESPORTIVA DE AIRSOFT DE TOLEDO
 CNPJ/CPF: 23.896.307/0001-18

Localização

RUA DOS PIONEIROS, 975 - S 730 Q 16 - VILA PIONEIRO

Atividades

Clubes sociais, esportivos e similares; Atividades associativas não especificadas anteriormente. ****SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL** A PRÁTICA DO ESPORTE É REALIZADA NOS LOCAIS: 1) - LINHA MARRECO DO 3º PER FAZENDA BRITANIA, A 700 M DO HOSPITAL VETERINÁRIO DA PUC/PR. 2) - PARTE LOTE RURAL 115 PER FAZENDA BRITANIA, AO NORTE DA BR 163, AO LESTE COM LOTE RURAL 116, AO SUL COM ARROIO MARRECO E PEDREIRA MUNICIPAL, AO OESTE COM LOTE RURAL 114. 3) - RODOVIA PR 585, SAÍDA P/SAO PEDRO, RURAL SUDOESTE DE TOLEDO CEP. 85915-090. ****LOCAIS SEM ACESSO AO PÚBLICO EM GERAL**** (PROTOCOLO 11210/16). *****DEVERAO ATUAR NESTES LOCAIS SOMENTE COM A CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO EXERCITO BRASILEIRO PARA A PRÁTICA DO ESPORTE COM ARMAS DE PRESSÃO POR ACAO DE GÁS COMPRIMIDO***.****

Horário de funcionamento: SEM HORÁRIO

Emitido em

03/04/2017

Válido até

20/03/2018

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
21/02/2017	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	387/2017	21/02/2018
28/07/2016	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	834335-00	28/07/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 03/04/2017.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.02.16.0000834335-80

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por GONÇALVES & SOARES - ASSESSORIA E ADVOCACIA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

CPF/CNPJ: 22.303.494/0001-16

Localização:
RUA DOS PIONEIROS, 975 - SALA 02
VILA PIONEIRA
TOLEDO - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

6911/7-01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área da Edificação: 200,00 m²

Área Ocupada: 80,00 m²

Capacidade de Público:

Projeto NIB:

ocupação para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO

Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.

Nota:

VALIDADE DO DOCUMENTO: 28 de Julho de 2017

dc395a3d1e3a41529.d458568d.afe5650c-3

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

TOLEDO, PR, 28 de Julho de 2016

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO ALCIDES DE COL JUNIOR
Serviço de Prevenção



SUBTENENTE SEBASTIAO LUIS DA SILVA
Chefia do Serviço de Prevenção



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP TOLEDO**



**CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.02.16.0000834335-80**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por GONÇALVES & SOARES - ASSESSORIA E ADVOCACIA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

CPF/CNPJ: 22.303.494/0001-16	
Localização: RUA DOS PIONEIROS, 975 - SALA 02 VILA PIONEIRA TOLEDO - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)	
6911/7-01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área da Edificação: 200,00 m ²	
Área Ocupada: 80,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	


VALIDADE DO DOCUMENTO: 28 de Julho de 2017

dc395a3d.e3a41529.d458568d.afe5650c-3

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

TOLEDO, PR, 28 de Julho de 2016

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO ALCIDES DE COL JUNIOR Serviço de Prevenção		SUBTENENTE SEBASTIAO LUIS DA SILVA Chefia do Serviço de Prevenção
---	---	--



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AIRSOFT TOLEDO

R. dos Pioneiros, nº 975 - sala 02 - Vila Pioneiro
Telefones: 3065-0013 / 9976-3306

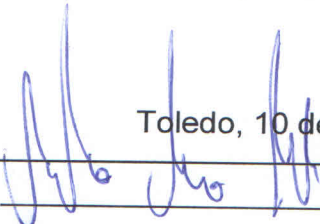
DECLARAÇÃO

Vem, a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo (A.D.A.T.), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.896.307/0001-18 e com Certificado de Registro sob o nº 121503, com sede na R. dos Pioneiros, nº 975, Sala 02, INFORMAR que se obriga a publicar demonstrativo de receitas e despesas realizadas, no período requerido, sempre que contemplada no exercício anterior no qual recebeu subvenção.

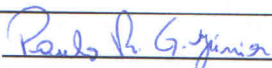
Tal declaração se dá por conta do pedido para que seja declarada a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo – ADAT, como associação de utilidade pública.

Toledo, 10 de abril de 2017.


Toledo, 10 de abril de 2017.




Murilo Moreno Muller
Presidente



Paulo R. Gonçalves Junior
Vice-Presidente



Felipe Heck Soares
Tesoureiro



Guilherme Assufi Dallanor
Secretário



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AIRSOFT TOLEDO

R. dos Pioneiros, nº 975 - sala 02 - Vila Pioneiro
Telefones: 3065-0013 / 9976-3306

DECLARAÇÃO

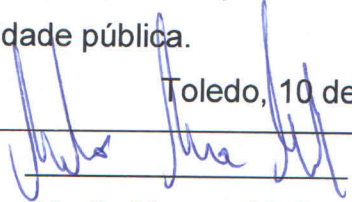
Vem, a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo (A.D.A.T.), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.896.307/0001-18 e com Certificado de Registro sob o nº 121503, com sede na R. dos Pioneiros, nº 975, Sala 02, INFORMAR a quem interessar que os membros da diretoria, membros do conselho de ética e conselho fiscal não recebem qualquer espécie de remuneração, soldo, benefício ou vantagem pelo exercício do cargo por eles ocupado.

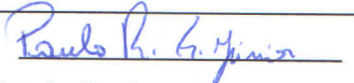
Ainda, INFORMA, não existe distribuição de vantagens a parceiros ou associados, de qualquer natureza, para que se mantenham associados ou mantenham a condição de parceiro.

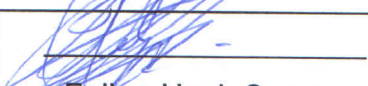
Todo e qualquer repasse financeiro ou monetário seguirá o estipulado em estatuto, regimento interno e assembleias, sendo o desvio da finalidade ou objetivos previstos passível de punição de acordo com o regimento interno, sem exclusão das responsabilidades civis e penais atinentes ao caso.

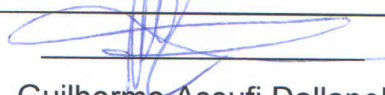
Tal declaração se dá por conta do pedido para que seja declarada a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo – ADAT, como associação de utilidade pública.

Toledo, 10 de abril de 2017.


Murilo Moreno Muller
Presidente


Paulo R. Gonçalves Junior
Vice-Presidente


Felipe Heck Soares
Tesoureiro


Guilherme Assufi Dallanol
Secretário